LEI Nº 694/84

REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** A partir de 10 de Novembro do corrente ano, os níveis de vencimentos e salários dos servidores municipais ficam reajustados em 71,3%.
- **Art. 2º** Os proventos dos inativos serão reajustados, a partir da mesma data e segundo o mesmo índice de reajuste concedido ao pessoal da ativa, nos termos do artigo anterior.
- **Art. 3º** O reajustamento acima aplicar-se-á sobre os salários e vencimentos em vigor a 31 de outubro/84.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor no dia 1º de Novembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 20 de Novembro de 1984.

Germin Loureiro Prefeito Municipal